



PROCESSO ÉTICO Nº	PED 090-2022
DENUNCIANTE	L. H. M. M.
DENUNCIADO(A)	L. Z. V.

DELIBERAÇÃO Nº 013/2024 – CED-CAU/ES

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/ES, reunida na sede do CAU/ES, na Rua Hélio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória – ES, na 93ª reunião ordinária realizada no dia 08 de outubro de 2024, no uso das competências conferidas pelo Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando que esta Comissão deliberou pelo não acatamento da denúncia, conforme os motivos expostos na Deliberação CED 083-01/2023;

Considerando que, intimada acerca do não acatamento da denúncia, a parte denunciante não interpôs recurso ao Plenário do CAU/ES;

Considerando o art. 29 da Resolução CAU/BR 143/2017, que determina que quando informações, atuações ou documentos solicitados ao denunciante forem necessários à apreciação dos fatos objeto do processo ético-disciplinar, o não atendimento, no prazo fixado para respectiva apresentação, implicará extinção e arquivamento do processo, ressalvada a possibilidade do art. 27, parágrafo único.

DELIBEROU:

1 – Por **ARQUIVAR** definitivamente a denúncia em epígrafe.

Vitória, 08 de outubro de 2024.

93ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CAU/ES

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência

Coordenador	Lucas Damm Cuzzuol	X			
Coordenadora-Adjunta	Carla Taís Gomes Feu	X			
Membro	Anelisse Moll Nicoli	X			

Histórico da votação:

93ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - CAU/ES

Data: 08/10/2024

Matéria em votação: Arquivamento de denúncia

Resultado da votação:

Sim (X) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00) Total (3)

Impedimento/suspeição: (0)

Ocorrências: sem ocorrências

Condução dos trabalhos (Coordenador): Lucas Damm Cuzzuol

Assessoria: Alan Marcel B. S. Melo.

LUCAS DAMM CUZZUOL

Coordenador

CARLA TAÍS GOMES FEU

Coordenadora-Adjunta

ANELISSE MOLL NICOLI

Conselheira suplente no exercício da titularidade



Documento assinado eletronicamente por **Anelisse Moll Nicoli, Conselheiro Estadual**, em 08/11/2024, às 07:55 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Damm Cuzzuol, Coordenador CED**, em 08/11/2024, às 15:04 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Taís Gomes Feu, Conselheiro Estadual**, em 10/11/2024, às 14:15 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **44B177EF** e informando o identificador **0395329**.

